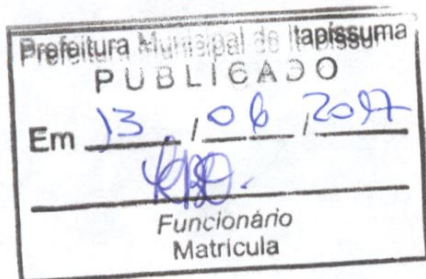


LEI MUNICIPAL Nº 974/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



EMENTA – Acrescenta o § 3º ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 934/2016, datada de 06 de abril de 2016 e dá outras providencias.

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 934/2016, datada de 06 de abril de 2016, com o advento desta Lei acrescenta-se ao mesmo o § 3º.

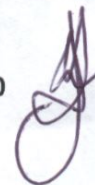
“Artigo 2º.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º - Os 40% (quarenta por cento) de que trata o caput deste artigo, serão destinados ao pagamento de gratificações de desempenho dos profissionais que labutam no referido programa, a base do contido nos seguintes incisos:

- I – 50% para as categorias dos ACS;
- II – 10% para a categoria dos enfermeiros;
- II – 10% para a categoria dos dentistas;
- IV – 10% para a categoria dos Técnicos em Enfermagem;
- V – 5% para a categoria dos ASB (auxiliares de Saúde Bucal);
- VI – 5% para a categoria dos recepcionistas;
- VII – 5% para a categoria dos auxiliares de serviços gerais; e





VIII – 5% para a categoria dos médicos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2017.


JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal